



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3226/3225-3455

SERGIO
SANTOS
DE
LUCENA E
MELO
22/10/2025 15:23

Referência: PROAD - 18340/2025

Objeto: Assinatura on-line anual da plataforma vLex e da coleção vLex *Brasil Books and Journals*, com 10 (dez) acessos simultâneos.

Empresa Indicada: **V3 SERVICES INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Cuida-se de processo administrativo, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I, do artigo 74, da Lei n.º 14.133/2021, para disponibilização de 01 (uma) assinatura on-line da plataforma vLex e da coleção vLex *Brasil Books and Journals*, com disponibilidade de 10 (dez) acessos simultâneos, via *intranet*, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda (fls.04/07), a Análise de Riscos (fls.101/104), o Termo de Referência (fls.172/187) e a minuta de contrato (fls.188/213).

O processo em questão foi instruído com a indicação de disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho pela Secretaria de Orçamento e Finanças (fls.120/121).

A presente contratação decorre do despacho da Presidência deste Regional que reconheceu a Inexigibilidade de Licitação e autorizou a contratação direta com a empresa em referência (fl.216), com esboço no Parecer n.º 105/2025, da Assessoria Jurídico-Administrativa (fls.169/171), e nos opinativo da Diretoria-Geral (fls.159/168 e 214/215).

A empresa em referência encontra-se regular no tocante aos recolhimentos dos encargos sociais, fiscais, CNDT, TCU e CNJs e não está impedida de licitar/contratar com a União (fls.220/222 e 239).

Houve abordagem acerca do pagamento antecipado da despesa no Termo de Referência e na minuta contratual, conforme abaixo transcrito:

7.17 Antecipação de pagamento

7.17.1 A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico e nos termos do art. 145, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista que representa condição indispensável para a prestação do serviço.

7.17.2 O contratado emitirá nota fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ 23.375,00 (vinte e três mil trezentos e setenta e cinco reais) tão logo seja instado pelo Contratante, após o recebimento definitivo, realizando-se o pagamento antecipado somente após o ateste da nota fiscal e da conclusão dos procedimentos de liquidação pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF conforme os trâmites previstos neste instrumento.

7.17.3 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.17.3.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.17.3.2 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.17.4 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.17.5 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3226/3225-3455

7.17.6. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de fl.239, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, ADJUDICO o objeto de que trata o presente processo, com a consequente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, no valor total de **R\$23.375,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, na fonte **1000** e classificação de despesa **3390.39.01**, em nome da empresa **V3 SERVICES INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei nº 4.320/64 e legislação correlata.

À SOF para emissão de empenho.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO
Diretor da Secretaria da Ordenadoria da Despesa

